
ATO NORMATIVO Nº 012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Manual de Compensação Previdenciária da Amapá Previdência e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 5842 de 15 de dezembro de 2011, que regulamenta o § 5º do art.101 da Lei nº 0915/2005;

Considerando a necessidade de sistematizar o processo de Compensação Previdenciária da Amapá Previdência, assegurando desta forma a padronização e manualização, no fluxo, na execução, no desempenho, na qualidade e na reprodução das atividades relacionadas a estes processos;

Considerando a elaboração do Mapeamento e Manualização das Atividades referentes a compensação previdenciária pela Assessoria de Compensação Previdenciária da Amapá Previdência;

Considerando a aprovação do manual de Compensação Previdenciária pela Diretoria Executiva da Amapá Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Mapeamento e Manualização das Atividades referentes a Compensação Previdenciária nos termos do manual anexo.

Art. 2º - O Mapeamento e Manualização das Atividades referentes a Compensação Previdenciária da Amapá Previdência entrará em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Os casos omissos ou não abrangidos por este ato normativo serão regulamentados pela Diretoria Executiva mediante ato próprio.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Macapá, 21 de novembro de 2022.

RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA

Diretor-Presidente

DIEGO DA SILVA CAMPOS

Diretor Financeiro e Atuarial

NARLEIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora de Benefícios e Fiscalização

FABRICIA LOBATO CONCEICAO

Diretora de Benefícios Militares



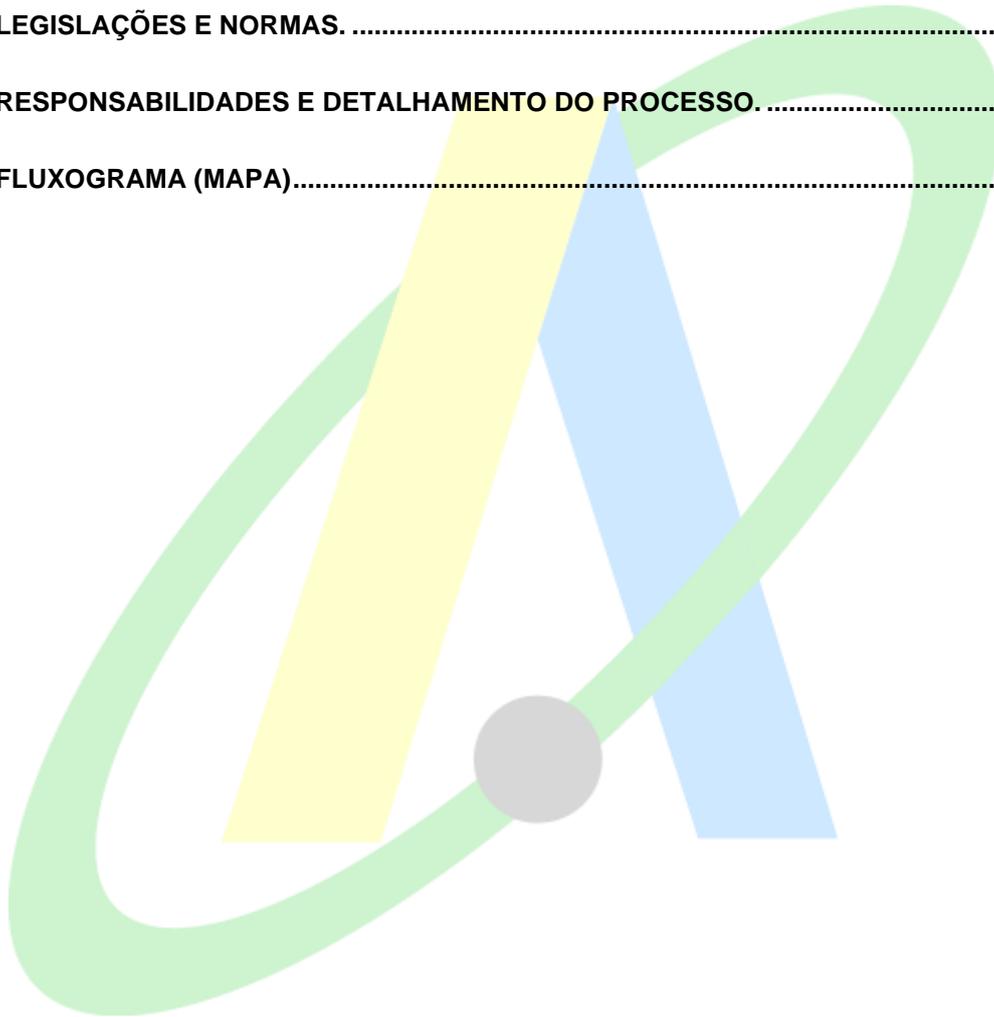
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GAB
ASSESSORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ASCOMPREV**

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DAS
ATIVIDADES REFERENTES A COMPENSAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA NA AMAPÁ PREVIDÊNCIA.**

VERSÃO 01/2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. CONCEITO.....	3
3. TERMOS E SIGLAS.....	3
4. A QUEM É DEVIDO.....	4
5. QUANDO ACONTECE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	4
6. LEGISLAÇÕES E NORMAS.....	4
7. RESPONSABILIDADES E DETALHAMENTO DO PROCESSO.....	4
8. FLUXOGRAMA (MAPA).....	6



1. OBJETIVO.

Sistematizar o processo de Compensação Previdenciária da Amapá Previdência, assegurando desta forma a padronização e manualização, no fluxo, na execução, no desempenho, na qualidade e na reprodutividade das atividades relacionadas a estes processos.

2. CONCEITO.

A Compensação Previdenciária consiste no encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), representado pelo INSS, e os Regimes Próprios de Previdência (RPPS) dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os Regimes Próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

Portanto, é o repasse financeiro entre o Instituto Nacional do Seguro Social e a Amapá Previdência, em benefícios de aposentadorias e pensões decorrentes de aposentadorias concedidos a partir de 05 de outubro de 1988 (data da promulgação da CF/88), em manutenção em 06 de maio de 1999 (data da publicação da Lei nº 9.796), excluída a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei e a pensão dela decorrente (art. 4º, Decreto 3.112/1999). Sendo que o Regime que forneceu a Certidão de Tempo de Contribuição contribuirá com um percentual proporcional ao tempo utilizado na aposentadoria. Contudo, desde 13 de agosto de 2021, o mesmo ocorre entre os Regimes de Próprios, como previsto no Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

3. TERMOS E SIGLAS.

AMPREV – Amapá Previdência;

ASCOMPREV – Assessoria de Compensação Previdenciária;

DIBEF – Diretoria de Benefícios e Fiscalização

DIFAT – Diretoria Financeira e Atuarial;

COMPREV – Compensação Previdenciária;

DATAPREV - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social;

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RGPS - Regime Geral de Previdência Social;

SRFB – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

4. A QUEM É DEVIDO.

Aos Regimes Próprios de Previdência dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos casos de averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria (Lei nº 6.226/75).

5. QUANDO ACONTECE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

A Compensação Previdenciária dar-se-á nos casos em que o servidor público averbou para sua aposentadoria períodos de atividade com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mediante certidão emitida pelo INSS, ou ainda, quando o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) certifica ao ex-servidor (através de certidão de tempo de contribuição) os períodos por ele trabalhado, e este utiliza na aposentadoria concedida pelo INSS, excluído o período concomitante. Fica também excluída da Compensação Previdenciária a aposentadoria por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada nos arts. 20, 21 e 151 da Lei nº 8.213/91, e a pensão dela precedida.

6. LEGISLAÇÕES E NORMAS.

- 6.1. Lei 9.796 de 05 de maio de 1999;
- 6.2. Manual do COMPREV/DATAPREV;
- 6.3. Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1 de 21 de março de 2013;
- 6.4. Demais normas regulamentadoras do COMPREV.

7. RESPONSABILIDADES E DETALHAMENTO DO PROCESSO.

ETAPA	ATIVIDADE	SETOR RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO
--------------	------------------	--------------------------	---------------------

1	Recebe a documentação referente as homologações do processo de aposentadoria	GABINETE	O Gabinete da Presidência recebe através de ofício encaminhado pelo TCE as homologações dos Processos de Aposentadoria
2.	Juntada da Homologação do TCE aos autos do Processo	DIBEF	Toma ciência da decisão do TCE e realiza a juntada da Homologação aos autos do processos de aposentadoria; Encaminha os autos do processo à Assessoria de Compensação Previdenciária
3	Receber o processo;	ASCOMPREV	Recebe o processo para análise e demais procedimentos;
4	Solicitação de Compensação Previdenciária	ASCOMPREV	Lançar dados da Certidão no sistema Comprev, requerendo ao INSS ou RPPS o pagamento da compensação previdenciária; Encaminhar a Secretaria de Previdência, por meio do COMPREV os documentos digitalizados.
5	Verificar motivos do indeferimento	ASCOMPREV	Caso seja indeferido, analisa e, se couber, realiza as devidas correções;
6	Acompanhar pagamentos da Compensação Previdenciária	ASCOMPREV	Aguardar o pagamento da Compensação; Gerar relatórios para o Gabinete da Presidência, bem como à Diretoria Financeira e Atuarial;
7	Recebimento dos pagamentos referentes a compensação	DIFAT	Identifica os recursos oriundos da compensação previdenciária e destinar de acordo com o que determina as normativas

8. FLUXOGRAMA (MAPA)

